

1402



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

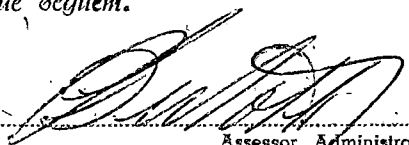
PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 161/64, que isenta Cooperativa A-
grária de Colatina do pagamento do imposto de transmissão "In-
ter-vivos".

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e nove dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três,
antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo

64

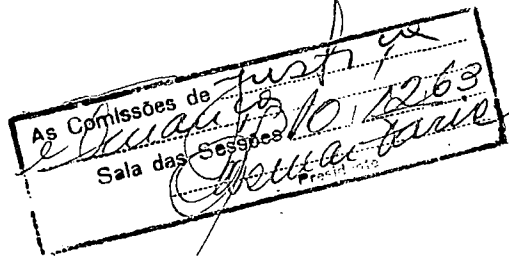


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 29 de outubro de 1.963

Of. nº 480/63

Senhor Presidente:



Em atenção ao pedido formulado pela Cooperativa - Agrária de Colatina, temos a honra de passar às mãos de V.Excia. -- o Projeto de Lei em anexo, que isenta a referida Cooperativa do pagamento do Impôsto de Transmissão " Inter-Vivus", a fim de que a -- mesma possa adquirir um imóvel urbano nesta Cidade.

Por falta de apôio na Lei Municipal que versa -- sôbre o assunto, outro caminho não tivemos senão aquele que nos le-- va a essa Casa, para solicitar de V.Excia. e de seus dîgnos Pares -- os meios necessários para que possamos então atender o pedido da -- mencionada Cooperativa.

Com os protestos do nosso elevado aprêço e dis -- tinta consideração, apresentamos as

Saudações.



Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADEMAR FARIA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Em 29 de outubro de 1.963

Of. nº 480/63

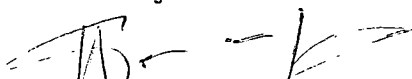
Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido formulado pela Cooperativa --
Agrária de Colatina, temos a honra de passar às mãos de V.Excia. --
o Projeto de Lei em anexo, que isenta a referida Cooperativa do pa--
gamento do Impôsto de Transmissão " Inter-Vivus", a fim de que a --
mesma possa adquirir um imóvel urbano nesta Cidade.

Por falta de apôio na Lei Municipal que versa --
sôbre o assunto, outro caminho não tivemos senão aquele que nos le--
va a essa Casa, para solicitar de V.Excia. e de seus dignos Pares --
os meios necessários para que possamos então atender o pedido da --
mencionada Cooperativa.

Com os protestos do nosso elevado aprêço e dis --
tinta consideração, apresentamos as

Saudações.



Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

ADEMAR FARIA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Projéto de Lei nº 161 (1402)

Isenta Cooperativa do pagamento do Impôsto de Trans-
missão " Inter-vivus".

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espíri-
to Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a COOPERATIVA AGRÁRIA DE COLATINA isenta do pagamento-
do Impôsto de Transmissão " Inter-vivus" para aquisição de-
uma área com 436.02 m2 (quatrocentos e trinta e seis me --
tros e dois centímetros quadrados) - localizada a Avenida-
Getulio Vargas e Rua Expedicionário Abilio dos Santos, nes-
ta cidade, de propriedade do sr. Francisco Teixeira Tardin,
Benedito Elias Façal - e senhoras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em união discussão

por [assinatura]
Sala das Sessões 30/12/1965
[assinatura]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 30/12/1965
[assinatura]
PRESIDENTE

Projéto de Lei nº _____

Isenta Cooperativa do pagamento do Impôsto de Transmissão " Inter-vivus".

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

DECRETA:

- Art. 1º - Fica a COOPERATIVA AGRÁRIA DE COLATINA isenta do pagamento do Impôsto de Transmissão " Inter-vivus" para aquisição de uma área com 436.02 m2 (quatrocentos e trinta e seis metros e dois centímetros quadrados) - localizada a Avenida Getulio Vargas e Rua Expedicionário Abilio dos Santos, nesta cidade, de propriedade do sr. Francisco Teixeira Tardi Benedito Elias Faical - e senhoras.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Colatina

Prefeitura Municipal de Colatina
 F. 11.000
 N.º 1806 No. 211
 Colatina em 21 / 10 / 63
 Ana Day Cesari
 ESCRIÇÃO

*A. F. A.
 Enviar mensagem
 à banca -
 10/10/63
 W. - - -*

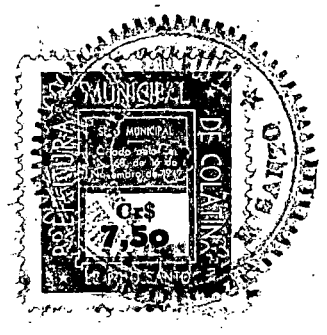
COOPERATIVA AGRÁRIA DE COLATINA, tendo --
 adquirido de Francisco Teixeira Tardin, Benedito Elias Faiçal e
 senhoras uma área de 436,02 m2 de terras, situada a Rua Expedi --
 cionário Abilio dos Santos e Avenida Getulio Vargas, pela quan --
 tia de Cr 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), pa --
 ra a construção de sua séde social, vem respeitosamente requerer
 se digne V. Excia. de tomar as providências legais, a fim de que --
 a referida transação seja isenta do Imposto de Transmissão In --
 ter-vivos. --

N. Termos

P. Deferimento

Colatina, 21 de outubro de 1963

Domingos Margatto



Ao Sr. Filareto

Filareto
Cel. 62-11-63

Paulo Hoff

J. A.

Sr. Diretor:

Somente através de uma lei --
especial da Câmara é que o Exmo. Sr.
Prefeito Municipal poderá atender --
o pedido ora formulado.--

A Lei Municipal que versa sô
bre o Imposto de Transmissão Inter-
Vivos, não isenta as Cooperativas --
do respectivo pagamento.

22/XI"63

Filareto Gregorio

Filareto Gregorio
A. Administrativo

DR. MOACYR DALLA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPÓSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS
GUIA DE PAGAMENTO

..... VIA
N.º

1. Adquirente: COOPERATIVA AGRÁRIA DE COLATINA
2. Transmittente: Francisco Teixeira Tardin, Benedito Elias Façal e senhoras
3. Natureza da transação: compra e venda
4. Objeto da transação: imóvel urbano

5. Quanto ao imóvel: a) localização: Avenida Getúlio Vargas e Rua Expedicionário Abílio dos Santos

b) limites confrontantes: Avenida Getúlio Vargas, Rua Expedicionário Abílio dos Santos, Lauro Fraga e quem mais do direito e ainda rua projetada

c) área: 436,02 m2 d) benfeitorias existentes: baldio

e) valor da transmissão: Cr\$ 650.000,00 f) adquirido pelo transmittente por Cr\$ 130.800,00

g) inscrito no Registro de Imóveis sob n.º: livro: fôlhas:
em nome de:

h) o terreno foi desmembrado de outro: de quem?

i) qual a relação contratual existente entre o dono do terreno e o do prédio?

j) se houver, no terreno, prédio ou outra benfeitoria em construção, esclarecer: a construção está correndo por conta do comprador? há promessa de venda anterior ao início da construção? a transferência abrange o valor dessa benfeitoria? k) se se tratar de compra só de prédio, esclarecer; a quem pertence o terreno? (nome e endereço);

qual a relação contratual existente entre o proprietário do prédio e o do terreno?

l) No caso de existir contrato anterior de promessa de compra e venda, declarar: nome e endereço do outorgante:

nome e endereço do outorgado:

local do contrato: Comarca: Colatina

Cartório: 2º Ofício

NOTA: Anexar à 1ª via desta Guia a escritura do contrato referido no item l).

OBSERVAÇÕES: MOACYR DALLA

DATA: 21 de outubro de 1963

(Assinatura do adquirente, do Tabelião ou Contador)

(VIDE VERSO)

DECLARAÇÕES

1. Para os fins previstos no § 4.º do art. 2.º do Decreto n.º 2 de 5/1/1960.

DECLARAMOS, conscientes da responsabilidade definida no art. 299 do código penal, não haver entre os abaixo assinados contrato anterior de promessa de compra e venda nem procuração, em causa própria, relacionado com o imóvel objeto desta Guia.

.....
(Transmitente)

.....
(Adquirente)

RECONHEÇO verdadeira a

FIRMA

Colatina, de de 19.....

Em test..... da verdade

TABELIÃO

2. Para os fins previstos no § 4.º do art. 2.º do Decreto n.º 2 de 5/1/1960.

DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal não haver firmado anteriormente, nem rescindido, nem transferido a terceiros ou recebido por transferência, contrato de promessa de compra e venda relacionado com o imóvel objeto desta Guia.

.....
(Transmitente)

RECONHEÇO verdadeira a

FIRMA

Colatina, de de 19.....

Em test..... da verdade

TABELIÃO

DR. MOACYR DALLA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPÓSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS
GUIA DE PAGAMENTO

..... VIA
N.º

1. Adquirente: **COOPERATIVA AGRÁRIA DE COLATINA**
2. Transmitente: **Francisco Teixeira Tardin, Benedito Elias Falçal e senhoras**
3. Natureza da transação: **compra e venda**
4. Objeto da transação: **imóvel urbano**

5. Quanto ao imóvel: a) localização: **Avenida Getúlio Vargas e Rua Expedicionário Abílio dos Santos**

b) limites confrontantes: **Avenida Getúlio Vargas, Rua Expedicionário Abílio dos Santos, Lauro Fraga e quem mais de direito e ainda rua projetada**

c) área: **436,02 m²** d) benfeitorias existentes: **balcão**

e) valor da transmissão: Cr\$ **650.000,00** f) adquirido pelo transmitente por Cr\$ **130.800,00**

g) inscrito no Registro de Imóveis sob n.º: livro: fôlhas:
em nome de:

h) o terreno foi desmembrado de outro: de quem?

i) qual a relação contratual existente entre o dono do terreno e o do prédio?

j) se houver, no terreno, prédio ou outra benfeitoria em construção, esclarecer: a construção está correndo por conta do comprador? há promessa de venda anterior ao início da construção? a transferência abrange o valor dessa benfeitoria? k) se se tratar de compra só de prédio, esclarecer; a quem pertence o terreno? (nome e endereço);

qual a relação contratual existente entre o proprietário do prédio e o do terreno?

l) No caso de existir contrato anterior de promessa de compra e venda, declarar: nome e endereço do outorgante:

nome e endereço do outorgado:

local do contrato: Comarca: **Colatina**

Cartório: **2º Ofício**

NOTA: Anexar à 1.ª via desta Guia a escritura do contrato referido no item l).

OBSERVAÇÕES:

DATA: **21 de outubro de 1963**

(Assinatura do adquirente, do Tabelião ou Contador)

(VÍDE VERSO)

DECLARAÇÕES

1. Para os fins previstos no § 4.º do art. 2.º do Decreto n.º 2 de 5/1/1960.

DECLARAMOS, conscientes da responsabilidade definida no art. 299 do código penal, não haver entre os abaixo assinados contrato anterior de promessa de compra e venda nem procuração, em causa própria, relacionado com o imóvel objeto desta Guia.

.....
(Transmitente)

.....
(Adquirente)

RECONHEÇO verdadeira a

FIRMA

.....
Colatina, de de 19

Em test. da verdade

.....
TABELIÃO

2. Para os fins previstos no § 4.º do art. 2.º do Decreto n.º 2 de 5/1/1960.

DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal não haver firmado anteriormente, nem rescindido, nem transferido a terceiros ou recebido por transferência, contrato de promessa de compra e venda relacionado com o imóvel objeto desta Guia.

.....
(Transmitente)

RECONHEÇO verdadeira a

FIRMA

.....
Colatina, de de 19

Em test. da verdade

.....
TABELIÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 17/12/63
 Presidente *Alcides Carneiro*

PARECER:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalho, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 161, resolveram pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 17 de dezembro de 1.963

JUSTIÇA

Alcides Carneiro

FINANÇAS

Alcides Carneiro de Silva

Of. n.º 386/63

Colatina, 31 de dezembro de 1.963

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei n.º 1.402, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações,

Presidente.

Exmo. Sr.
Henrique Praga
DB, Prefeito Municipal
HESSA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1402

ISENÇÃO COOPERATIVA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE
TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS".....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º)- Fica a COOPERATIVA AGRÁRIA DE COLATINA isenta do pagamento do imposto de Transmissão "Inter-vivos" para aquisição de uma área com 436,02 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e dois centímetros quadrados) - localizada a Avenida Getúlio Vargas e Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nesta cidade, de propriedade do Sr. Francisco Teixeira Tardin, Benedito Elias Faical e Senhoras.

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1963

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário